



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA

DIÁRIO OFICIAL

Edição nº 705
15 de outubro de 2026

Publicado em conformidade com a Lei Federal nº 12.527/2011



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR:

DENNINSSON PERICLES PEREIRA ALMEIDA

Conforme MP nº 2.200-2/2001 - ICP-Brasil

SUMÁRIO

1. PORTARIA.....	2
2. PORTARIA.....	2
3. DECRETO.....	2

1. PORTARIA

PORTARIA Nº 036/2026 Lavandeira-TO, 15 de outubro de 2026.

"Dispõe Sobre a Prorrogação da Licença-Maternidade de Servidora Pública Municipal e dá Outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAVANDEIRA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando o disposto na legislação municipal aplicável à licença-maternidade e sua prorrogação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada por mais 60 (sessenta) dias a licença-maternidade da servidora **DAYLANE PEREIRA SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº ***.648.***-**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º A prorrogação de que trata o artigo anterior terá início em 14 de outubro de 2026, pelo período de 60 (sessenta) dias, nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º Durante o período de prorrogação da licença-maternidade, ficam assegurados à servidora os direitos e vantagens previstos na legislação aplicável.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de outubro de 2026.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Lavandeira-TO, aos 15 dias do mês de agosto de 2026.

Denninsson Péricles Pereira Almeida
Prefeito Municipal

2. PORTARIA

PORTARIA Nº 037/2026 Lavandeira-TO, 15 de outubro de 2026.

"Dispõe Sobre a Concessão de Licença-Maternidade à Servidora Pública Municipal e dá Outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAVANDEIRA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando o disposto na legislação municipal aplicável à licença-maternidade e sua prorrogação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida LICENÇA-MATERNIDADE pelo período de 180 (cento e oitenta) dias à servidora **EIDE ANA FERREIRA DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº ***.601.***-**, ocupante do cargo de CHEFE DE CONTROLE INTERNO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º A licença-maternidade de que trata o artigo anterior terá início em 14 de outubro de 2026, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º Durante o período de licença-maternidade, ficam assegurados à servidora os direitos e vantagens previstos na legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de outubro de 2026.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Lavandeira-TO, aos 15 dias do mês de agosto de 2026.

Denninsson Péricles Pereira Almeida
Prefeito Municipal

3. DECRETO

DECRETO Nº 086/2026 Lavandeira-TO, 15 de outubro de 2026.

"Dispõe sobre a exoneração de servidora ocupante do cargo de Agente de Contratação, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAVANDEIRA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADA, a partir de 15 de outubro de 2026, a servidora **FLAVYA SANTOS NERE**, inscrita no CPF sob o nº ***.607.***-**, do cargo de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Lavandeira/TO.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAVANDEIRA, Estado do Tocantins,
aos 15 dias do mês de outubro do ano de 2026.

Denninsson Péricles Pereira Almeida
Prefeito Municipal